



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Ementa: Autoriza a contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, um Servidor para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, com vencimentos iniciais e atribuições da Lei Complementar n.º 037 de 28 de abril de 2022.

Parágrafo único. A contratação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 10 de abril de 2023.


CHARLES GAIGHER
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente

ARMANDO ZANATA I. RIBEIRO
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade manter o perfeito funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tendo em vista a finalização do procedimento administrativo que determinou a demissão da servidora ocupante do cargo, sendo necessária a contratação temporária de nova servidora.

Essas são as razões que revelam o interesse público e administrativo da matéria e autorizam a sua aprovação.

Alfredo Chaves (ES), 10 de abril de 2023.


CHARLES GAIGHER
Presidente


NILTON CESAR BELMOK
1º Vice-Presidente

ARMANDO ZANATA I. RIBEIRO
1º Secretário

